

Memorando 9- 954/2026

De: Sara D. - DP-COMPRAS

Para: DP-COMPRAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Milla A.

Data: 19/08/2026 às 15:03:11

Setores envolvidos:

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, DP-CONTABILIDADE, SEC-IND-COM

solicitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

—

Sara Miranda Dias

Diretora do Departamento de Compras

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de banheiros químicos, para o período de 01 a 08 de setembro de 2026, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A necessidade consiste na locação de banheiros químicos portáteis e móveis, destinados a atender à demanda sanitária durante o período de 01 a 08 de setembro de 2026, em razão da realização da tradicional festa religiosa em homenagem à Padroeira do Município de Firminópolis/GO, proporcionando instalações adequadas para utilização pelo público em geral.

2.2. A solução deverá contemplar banheiros químicos do tipo standard, destinados ao uso geral, dotados, no mínimo, de caixa de dejetos com assento, mictório, porta-objetos, porta-papel higiênico, teto, laterais e porta, fabricados em polietileno de alta densidade, com identificação de gênero masculino e feminino e trinco com indicação de “aberto” e “ocupado”, com dimensões externas aproximadas de 2,00 m de altura, 1,10 m de largura e 1,10 m de profundidade.

2.3. Deverão também ser disponibilizados banheiros químicos portáteis e móveis PNE/PCD, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contendo, no mínimo, caixa de dejetos, assento sanitário com tampa, porta-papel higiênico, teto, laterais e porta, identificação de “aberto” e “ocupado”, fabricados em polietileno de alta densidade, com dimensões externas aproximadas de 2,00 m de altura, 1,10 m de largura e 1,10 m de profundidade, observadas as condições de acessibilidade aplicáveis.

2.4. A disponibilização das unidades sanitárias mostra-se necessária diante da concentração de moradores, fiéis e visitantes esperada durante a festividade, considerando que a estrutura sanitária fixa existente no local não é suficiente para atender adequadamente à demanda durante todo o período do evento.

2.5. A utilização de unidades móveis permitirá complementar a infraestrutura disponível, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, salubridade e acessibilidade ao público, além de contribuir para a organização e adequada utilização dos espaços destinados à festividade.

2.6. Os equipamentos deverão ser apropriados para utilização em eventos e fornecidos em condições adequadas de uso, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos pertinentes da ABNT e do INMETRO, de modo a garantir segurança, funcionalidade e condições adequadas de utilização durante todo o período contratado.

2.7. Diante disso, a locação dos banheiros químicos, incluindo unidades standard e PNE/PCD, constitui solução necessária para suprir a demanda temporária de instalações sanitárias decorrente da festividade, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

RESPONSÁVEL

FABIO MOREIRA DA SILVA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que referido instrumento de planejamento ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá ocorrer mediante locação de banheiros químicos portáteis, destinados ao atendimento do público durante a realização da tradicional festa religiosa em homenagem à Padroeira do Município de Firminópolis/GO, no período de 01 a 08 de setembro de 2026.

5.2. A locação deverá contemplar banheiros químicos do tipo standard, destinados ao uso do público em geral, e banheiros químicos do tipo PNE/PCD, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

5.3. Os banheiros deverão ser apropriados para utilização em eventos, fabricados em polietileno de alta densidade ou material equivalente, resistente e adequado à finalidade, devendo ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança no momento da entrega.

5.4. As unidades standard deverão possuir, no mínimo, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-objetos, porta-papel higiênico, teto, laterais e porta, identificação de gênero masculino e feminino e trinco com indicação de “aberto” e “ocupado”, observadas as demais especificações constantes no Termo de Referência.

5.5. As unidades PNE/PCD deverão possuir características adequadas ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo caixa de dejetos, assento sanitário com tampa, porta-papel higiênico, teto, laterais e porta, identificação de “aberto” e “ocupado” e demais requisitos de acessibilidade aplicáveis.

5.6. A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação das unidades nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas para utilização e previamente ao início da festividade, observando as orientações quanto à disposição dos equipamentos no espaço destinado ao evento.

5.7. Os banheiros deverão permanecer disponíveis no local durante todo o período da locação, sendo vedada sua retirada ou transferência sem prévia autorização da Administração, salvo situações que comprometam a segurança ou a integridade dos equipamentos.

5.8. Eventuais defeitos ou problemas estruturais identificados no momento da entrega deverão ser solucionados pela empresa contratada, mediante reparo ou substituição da unidade, conforme a necessidade, de modo a assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso.

5.9. A retirada dos banheiros deverá ocorrer após o encerramento do período contratado, em data e horário previamente definidos com a Administração, devendo a empresa contratada deixar o local livre dos equipamentos utilizados na locação.

5.10. As unidades deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis à sua utilização, especialmente quanto às condições de segurança e acessibilidade, observando, quando aplicável, as normas da ABNT e os requisitos do INMETRO.

5.11. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no instrumento de contratação, responsabilizando-se pela entrega, instalação e retirada das unidades durante o período estabelecido.

5.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qnt
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PORTÁTIL MOVEL STANDARD - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO PORTA OBJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO TETO, LATERAIS E PORTA. FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNEROS (MASCULINO E FEMININO) TRINCO COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E OCUPADO DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADAS 2,00M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE UTILIZADO EM EVENTOS, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E INMETRO.	D	48
02	BANHEIRO QUIMICO - PORTÁTIL MÓVEL PNE -PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD) ESPECIFICAÇÕES: MINIMAS CAIXA DE DEJETOS ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO LATERAIS E PORTA, COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E OCUPADO, DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADAS : 2,00M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE ,FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DE GÊNEROS. SENDO MASCULINO E FEMININO.	D	16

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para disponibilização de banheiros químicos portáteis, contemplando unidades do tipo standard e PNE/PCD, destinadas ao atendimento do público durante a realização da tradicional festa religiosa em homenagem à Padroeira do Município de Firminópolis/GO.

Solução 1: Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão:

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão constitui alternativa possível, considerando que a locação de banheiros químicos é objeto usualmente ofertado no mercado e cujos

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Entretanto, considerando o caráter pontual e temporário da contratação, destinada especificamente ao atendimento da festividade no período de 01 a 08 de setembro de 2026, e estando o valor estimado dentro dos limites legais para contratação direta, a realização de procedimento licitatório não se mostra a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada.

Solução 2: Contratação por meio de Dispensa de Licitação:

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a natureza específica e temporária da locação, a necessidade de disponibilização dos equipamentos em período previamente determinado e o valor estimado da contratação, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A solução escolhida consiste na locação de banheiros químicos portáteis, incluindo unidades standard e PNE/PCD, com entrega, instalação e posterior retirada pela empresa contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A escolha mostra-se adequada por permitir o atendimento da demanda de infraestrutura sanitária de forma compatível com a duração da festividade, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos que, após o evento, não seriam incorporados ao patrimônio municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21 e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº 14.133/21, dos quais habitualmente tem relação comercial e estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto.

8.2. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP e solicitação formal de cotação estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

8.2.3. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Item	Especificação	Und/ unidade	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PORTÁTIL MOVEL STANDARD - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTORIO PORTA OBJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO TETO, LATERAIS E PORTA. FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE GENEROS (MASCULINO E FEMININO) TRINCO COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E OCUPADO DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADAS 2,00M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE UTILIZADO EM EVENTOS, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E INMETRO.	D	48	R\$333,35	R\$ 16.000,80
02	BANHEIRO QUIMICO - PORTÁTIL MÓVEL PNE -PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD) ESPECIFICAÇÕES: MINIMAS CAIXA DE DEJETOS ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO LATERAIS E PORTA,	D	16	R\$ 556,10	R\$ 8.897,60

	COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E OCUPADO, DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADAS : 2,00M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE ,FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DE GÊNEROS. SENDO MASCULINO E FEMININO.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.898,40

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 24.898,40 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e está previsto o ano de 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A solução consiste na locação de banheiros químicos portáteis, contemplando unidades do tipo standard para uso do público em geral e unidades PNE/PCD para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a serem disponibilizadas durante o período de 01 a 08 de setembro de 2026, em razão da realização da tradicional festa religiosa em homenagem à Padroeira do Município de Firminópolis/GO, incluindo a entrega, instalação e posterior retirada dos equipamentos pela empresa contratada, em condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento, segurança e acessibilidade, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir infraestrutura sanitária adequada ao público durante a realização da festividade.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação não será parcelada, considerando que serão locados dois tipos de banheiros químicos portáteis, sendo unidades standard para uso do público em geral e unidades PNE/PCD para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ambos destinados à mesma festividade e ao mesmo período de utilização, sendo necessária a entrega, instalação e retirada de forma coordenada, garantindo maior eficiência, economicidade e adequada logística para a Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Pretende-se, com a contratação, disponibilizar banheiros químicos portáteis dos tipos standard e PNE/PCD em quantidade e condições adequadas para atender ao público durante a festividade, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade, contribuindo para a adequada organização do evento e para o atendimento do interesse público, com eficiência e economicidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. A locação de banheiros químicos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, estando os principais impactos relacionados à geração de resíduos sanitários decorrentes da utilização das unidades durante a festividade. Considerando que os serviços de limpeza, higienização e retirada dos resíduos não integram o objeto da presente contratação, deverão ser observadas, pela Administração, as medidas necessárias para o adequado manejo dos resíduos gerados, conforme as

normas sanitárias e ambientais aplicáveis, buscando minimizar riscos de contaminação do solo, da água e do ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade identificada e à solução escolhida, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante a locação de banheiros químicos portáteis dos tipos standard e PNE/PCD para a tradicional festa religiosa em homenagem à Padroeira do Município de Firminópolis/GO, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade ao público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

SARA MIRANDA DIAS
Departamento de Compras
Matricula nº 203718



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D48-E19F-7273-C78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA MIRANDA DIAS (CPF 041.XXX.XXX-28) em 19/08/2026 15:03:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/2D48-E19F-7273-C78C>